



podera definir procedimentos para o desempate como sorteio, por antiguidade, idade, entre outros.

65. Após a eleição, cada Instituição Educacional enviará o nome do profissional do Magistério eleito para a Secretaria Municipal de Educação.

66. As eleições realizar-se-ão a cada biênio, ou no caso de desistência do eleito ou por outro motivo que gere a vacância do representante.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, após o recebimento dos nomes dos profissionais do Magistério eleitos, realizará reunião com todos os diretores, para escolha por sorteio, dos cinco representantes de que trata o inciso V do art. 2.º.

Art. 5.º A alternância dos membros representantes do Magistério público municipal na Comissão de Gestão, verificar-se-á a cada dois anos de participação, observada, para a substituição de seus participantes, os critérios dispostos no inciso V do art. 2.º e arts. 36 e 46.

§1.º Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do art. 2.º, permanecerão como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.

§2.º Os membros correspondentes ao inciso V do art. 2.º, terão mandato de dois anos com direito a recondução.

Art. 6.º Os membros da Comissão de Gestão não perceberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.

Parágrafo Único. As funções desempenhadas pelos membros da Comissão de Gestão são consideradas de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre quaisquer cargos públicos municipais.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7.º. Compete a Comissão de Gestão:

- I. Orientar a Implantação e Operacionalização do Plano de Carreira;
II. Acompanhar, Avaliar e Propor Medidas necessárias à Execução do Plano De Carreira;
III. Elaborar As Normas Reguladoras do Plano De Carreira;
IV. Atuar Junto à Secretaria Municipal de Educação nas Questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas Normas Reguladoras do Plano de Carreira;
V. Participar do Processo de Enquadramento dos Profissionais do Magistério, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira.

Art. 8.º. Compete ao Presidente da Comissão de Gestão:

- I. convocar e presidir as reuniões da Comissão;
II. representar a Comissão ou delegar à representação a um de seus membros da Comissão;
III. dar execução às decisões da Comissão;
IV. indicar membro para secretariar as reuniões;
V. elaborar a pauta das reuniões;

Art. 9.º. Compete ao Secretário da Comissão:

- I. organizar a agenda das reuniões;
II. proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas Atas;

Art. 10.º. Compete ainda aos membros da Comissão:

- I. estabelecer anualmente um Plano de Trabalho que contemple as principais atividades a serem desenvolvidas, propondo metas, indicadores e dimensionando os recursos necessários;
II. elaborar anualmente Relatório de Atividades desenvolvidas pela Comissão;
III. conhecer a legislação correlata e os atos normativos que regem o Plano de Carreira;
IV. manter seus pares informados das decisões da Comissão, relativas aos assuntos pertinentes ao Plano de Carreira;
V. manter-se informado de toda documentação a ser analisada em reuniões;
VI. manter sigilo sobre assuntos veiculados na Comissão, sempre que determinado pela maioria absoluta dos seus membros;
VII. manter conduta ética compatível com as atividades da Comissão.

Art. 11. A Comissão de Gestão terá como órgão de apoio a Secretaria Municipal de Educação que será responsável pelas ações, providências e procedimentos correlacionados ao seu funcionamento.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. As reuniões da Comissão de Gestão serão realizadas quadrimestralmente, em caráter ordinário e extraordinariamente por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Presidente da Comissão.

§1.º. As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.

§2.º. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, desde que comprovada a comunicação a todos os membros com indicação da pauta.

§3.º. As reuniões extraordinárias também poderão ser

convocadas por solicitação de cinco ou mais membros.

§4.º. O prazo de convocação poderá ser reduzido, em caso de urgência, podendo a pauta ser comunicada verbalmente no início da reunião.

§5.º. As reuniões ocorrerão com qualquer número de membros sendo, entretanto, necessária a presença da maioria absoluta de seus membros nas reuniões deliberativas.

Art. 13. A pauta das reuniões da Comissão de Gestão será composta a partir de sugestões de qualquer de seus membros, admitindo-se no início de cada sessão, a inclusão de novos assuntos.

Parágrafo Único. As ratificações das Atas serão inseridas na ata da reunião seguinte, devendo ser assinadas pelos membros presentes nessa reunião.

Art. 14. As reuniões serão realizadas exclusivamente com a presença dos membros da Comissão.

Parágrafo Único. Poderão participar das reuniões pessoas convidadas ou interessadas, quando devidamente justificada e aprovada pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 15. As Atas das reuniões poderão ser públicas, exceto aquelas que a Comissão declarar de caráter sigiloso.

Parágrafo Único. A divulgação de Atas declaradas de caráter sigiloso ensejará responsabilidade pessoal.

CAPÍTULO V DA VACÂNCIA

Art. 16. As vagas na Comissão de Gestão deverão ser supridas imediatamente, observando-se os mesmos critérios estabelecidos no art. 2.º.

Art. 17. O membro da Comissão que faltar, sem justificativa, à uma reunião ordinária no período de um ano, será substituído, observando-se os mesmos critérios estabelecidos no art. 2.º.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Estão sujeitos ao presente Regimento todos os membros da Comissão de Gestão.

Art. 19. Caberá à Comissão de Gestão definir as atividades e resolver os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regimento.

Artigo 20. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 21. Publique-se, registre-se e anote-se

Gabinete da Prefeitura, 05 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal

GLOUCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO MELO, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANJA MARISTELA MUNHOZ, Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 1188/2024

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.308.000,00 (um milhão, trezentos e oito mil reais), no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

A Prefeitura de Jaguariaíva, Estado do Paraná, ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/14, artigos 4º e 7º, da Lei Municipal nº. 2.985/2023, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14963/2024.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no Currente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 1.308.000,00 (um milhão, trezentos e oito mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

Table with columns: CODIGO, SAMAE, DIVISÃO, GRUPO/FUNTE, VALOR (R\$). Rows include: 30.000 SAMAE, 30.001 Divisão de Administração Geral, 17.122.0024.2.095 Manutenção dos Serviços Administrativos do SAMAE, 06 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, 11 - 3.3.90.30.00.01 Material de Consumo, 14 - 3.3.90.30.00.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Total da Suplementação: 380.000,00

Table with columns: CODIGO, SAMAE, DIVISÃO, GRUPO/FUNTE, VALOR (R\$). Rows include: 30.000 SAMAE, 30.002 Divisão do Sistema de Água, 17.122.0024.2.096 Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano, 22 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, 24 - 3.1.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, 27 - 3.3.90.30.00.01 Material de Consumo, 30 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 32 - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente, Total da Suplementação: 838.000,00

Table with columns: CODIGO, SAMAE, DIVISÃO, GRUPO/FUNTE, VALOR (R\$). Rows include: 30.000 SAMAE, 30.003 Divisão do Sistema de Esgoto, 17.512.0024.2.098 Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto, 47 - 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 49 - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente, Total da Suplementação: 90.000,00, Total Geral da Suplementação: 1.308.000,00

Artigo 2º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, do acordo com o disposto no art. 43, §1º da Lei Federal nº. 4.320/1964, os seguintes recursos:

I. Orçamentos do provável excesso de arrecadação do Exercício Financeiro de 2024:

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Row: 01076 Recursos Ordinários Livres, 418.000,00

II. Orçamentos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023:

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Row: 02076 Recursos Ordinários Livres, R\$ 900.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.946, de 02 de agosto de 2023 (LPA 2022-2023),

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024)

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeitura, 06 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal

GLOUCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

CICERO VIEIRA TORRES NETO, Presidente do SAMAE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCACÃO - 014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeitura de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(s) abaixo (relacionados), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação nº 011/2024, para que no período de 06 a 18 de novembro de 2024, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprov. ant. de quitação com obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS - PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (se pedida pelo Cartão Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no órgão de Classe;
o) RG e CPF, do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
q) Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Table with columns: CLASSE, NOME, NÚM, JUSTIFICATIVA. Rows: 01 (FUNTE DE CONTRA) ARES DE SAO CARLOS/SP 1002 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SANAR E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE BARRIO DE JAGUARIAÍVA - PR, 02 (FUNTE DE CONTRA) DIGNIDADE DE SAO CARLOS/SP 1003 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SANAR DEVIDO REPOZICIONAMENTO DO DANIEL DA SILVA DE VIVA

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 06 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal

GLOUCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024 OBJETO AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA COMPOR O KIT DE MATERIAL ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA O ANO DE 2025. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 07 de novembro de 2024, às 09h50min do dia 26 de novembro de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 09h59 do dia 26 de novembro de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26 de novembro de 2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bll.compras.gov.br/ ou através do link: http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores informações: e-mail: compras@pmjaguariaiva.pr.gov.br ou Jaguariaíva, 04 de novembro de 2024. ALCIONE LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL

EXPEDIENTE Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2018. Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR Jornalista Responsável. Secretaria Municipal de Comunicação Social Rua Leonidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta Fone: (43) 3535-9638 E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br



Considerando o art. 8º, parágrafo único que dispõe sobre a gratificação concedida ao controlador interno: "Parágrafo único. Ao controlador interno caberá uma gratificação de 100% (em por cento) sobre seu salário base";

Considerando a servidora e graduada em administração,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR para o exercício do cargo de CONTROLADOR INTERNO, a servidora com cargo em provimento efetivo de ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, senhora NARA GISELLE BUENO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.712-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.549-88, matriculada sob nº. 4021, Gratificação de Função FG-10, que corresponde ao percentual de 100% (em por cento), sobre seu salário base, nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº. 2978/2023.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2025.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ERIC DUDIB. ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º. 109/2025

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigos 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 00517/2025, do cargo em provimento efetivo de COZINHEIRA/MERENDEIRA, nomeada que fora através do Decreto nº. 124/2022, a Senhora VALDINEIA GONÇALVES BRAZ, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.208-3 11/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.109-01.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação e Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

O Município de Jaguariáiva, através de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA COMPOR O KIT DE MATERIAL ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA O ANO DE 2025**, fica através do presente ato **REVOGADO** por motivo de conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

Jaguariáiva, 15 de janeiro de 2025.

Jose Sloboda
Prefeito Municipal



CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO n.º 10/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR

ANDRIELE GOMES DA SILVA, portador do RG nº X.XXX.245-2 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.359-24, no cargo de provimento em Comissão de Diretor de Patrimônio – Nível Médio CC-1, de acordo com a Lei Municipal nº 2958/2023, de 11 de abril de 2023, **tendo por data de exoneração em 13/01/2025**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 13 de janeiro de 2025.

Dimas Alberto Faria Correa
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO n.º 11/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR

DANIELE MARIA FÉLIX DA SILVA, portadora do RG nº X.XXX.249-1, SESO/PR e inscrita no CPF/MF sob nº XXX.XXX.829-30, no cargo de provimento em Comissão de Diretor de Patrimônio – Nível Médio CC-1, de acordo com a Lei Municipal nº 2958/2023, de 11 de abril de 2023, para prestar serviços neste Legislativo Municipal, tendo como data de nomeação em 14/01/2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 14 de janeiro de 2025.

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO n.º 12/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR

ANDRIELE GOMES DA SILVA, portador do RG nº X.XXX.245-2 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.359-24, no cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar – Nível Superior CC-2, de acordo com a Lei Municipal nº 2780/2019, de 27 de maio de 2019, para prestar serviços neste Legislativo Municipal, de acordo com o Ofício nº 06/2025, protocolo recebido em 15.01.2025, indicando-o para assessorar o Vereador Ademar da Costa Passos, tendo como data de nomeação em 15/01/2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 15 de janeiro de 2025.

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO n.º 13/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR

FLORENTINO BARROS DOS SANTOS, portador do RG nº X.XXX.206-0 e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.648-60, no cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar – Nível Superior CC-2, no cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar – Nível Superior CC-2, **tendo por data de exoneração em 15/01/2025.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 15 de janeiro de 2025.

Dimas Alberto Faria Correa
Vereador – Presidente

